

PL 0245/2003

JUSTIFICATIVA

É Constitucional que todos tem direito a Saúde, mas o que vemos diariamente são pessoas de baixa renda, aqui consideradas, aquelas cuja renda seja de O (zero) até 2 (dois) salários mínimos, sem condições de adquirir aparelhos ou equipamentos médicos odontológicos, tais como, aparelhos ortopédicos, ortodônticos, cadeira de roda, óculos, próteses dentárias, etc. para corrigir problemas de visão, audição, locomoção e dentários.

Causando a esses cidadãos verdadeiras limitações no acesso à escola, ao emprego ou no desenvolvimento de trabalhos que lhe proporcione melhor renda, nas suas possibilidades de aprimoramento profissional, na capacidade de estudo, no acesso ao lazer e à cultura, na prática de esportes, etc. restringindo substancialmente suas possibilidades de sair da faixa de exclusão social.

Nesse sentido, este Projeto de Lei visa dar a esses cidadãos a oportunidade de corrigir suas limitações e coloca-los num patamar de inclusão social.